



**DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DAIA: 0037018-D**

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	09010000840/17	NUCLEO BELO HORIZONTE

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: LUCAS GOMES NOGUEIRA CPF/CNPJ: 083.166.126-74  
Endereço: RUA POUSO ALEGRE, 2442 AP 708 Bairro: SANTA TEREZA  
Município: BELO HORIZONTE UF:MG CEP:31.010-514 Telefone: (31) 8835-9810

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: LUCAS GOMES NOGUEIRA CPF/CNPJ: 083.166.126-74  
Endereço: RUA POUSO ALEGRE, 2442 AP 708 Bairro: SANTA TEREZA  
Município: BELO HORIZONTE UF:MG CEP:31.010-514 Telefone: (31) 8835-9810

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Condomínio Jardim de Petropolis Lote 24 Quadra 12 Área Total (ha): **0,6850**  
Município/Distrito/UF: NOVA LIMA-MG Área Total RL (ha): 0,0000  
Registro: 5511 2 NOVA LIMA INCRA (CCIR):  
Coordenada Plana (UTM) - X(6): Y(7): Datum: Fuso:

**4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO**

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
<b>Área Total (ha)</b>	<b>0,0000</b>

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,1208	ha

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Outros	residencia unifamiliar	0,1208

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1208
<b>Total</b>	<b>0,1208</b>
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Montana Secundária Médio	0,1208
<b>Total</b>	<b>0,1208</b>

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		27,70	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		6,84	M3

**9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	
APP com uso antrópico consolidado	
Agrossilvipastoril	
Outros:	
<b>Total</b>	<b>0,0000</b>



**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

CELIO LESSA COUTO JUNIOR - MASP: 957407-0

Data da Vistoria: terça-feira, 27 de novembro de 2018

**11 - AUTORIZAÇÃO**

Ronaldo José Ferreira Magalhães  
Unidade Regional de Florestas  
Biodiversidade Metropolitana  
Supervisor Regional  
MASP nº 1 176.552-6

BELO HORIZONTE, 15/07/2019

**12 – VALIDADE**

Observações da COPA:

Data de Emissão: 15/07/2019

Data de Validade: 15/07/2021

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Condicionantes (Compensatórias Florestais):

1) contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: quando da realização da supressão. 2) preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado. 3) fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna. Prazo: 2 anos. 4) implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão. 5) implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência. 6) adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência. 7) Conforme a Lei 11428/06, o proprietário do imóvel deverá firmar Termo de Compromisso com a URFBio Metropolitana, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica em seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planialtimétrico do imóvel, equivalente a 0,2055ha (2.055m²). Prazo: Antes da emissão do DAIA, e após sua aprovação na URC. 8) A averbar junto a matrícula do imóvel a compensação relativa a intervenção da mata atlântica de 0,2416ha (2.416,00m²). Prazo: Após aprovação na URC da proposta de compensação do processo em tela, antes da emissão do DAIA e no prazo de 60 dias a contar da entrega do TCCF ao empreendedor

**14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETEará NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”**

**14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção**

Número de fornos da Carvoaria: \_\_\_\_\_ Diâmetro(m): \_\_\_\_\_ Altura(m): \_\_\_\_\_  
Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): \_\_\_\_\_ (dias)  
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): \_\_\_\_\_  
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

**“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”**